



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Feliz

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução visa alterar o disposto no caput do art. 7º, que versa sobre o Período Legislativo, que atualmente inicia-se em 1º (primeiro) de março e finda em 31 de dezembro, tendo por recesso os meses de janeiro e fevereiro.

Diante da proposta apresentada, necessário se faz a alteração, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com discussão em pelo menos 02 (dois) dias de sessão, seguindo o previsto no Art. 221, deste mesmo Regimento.

A alteração do período de recesso vai ao encontro de uma nova visão política, visando atender os anseios da população, que deseja ver seus representantes cada vez mais atuantes.

Nos últimos anos, durante o período de recesso, várias sessões extraordinárias foram realizadas, para que fosse possível atender as demandas trazidas pelo Poder Executivo, uma vez que, investimentos em áreas importantes como saúde e educação não podem esperar.

Assim, com a diminuição do período de recesso, não haverá necessidade de convocação de Sessões Extraordinárias, salvo raras exceções, o que agilizará em muito todos os processos.

Na certeza da aprovação, subscrevemo-nos.

JUNIOR FREIBERGER
VEREADOR PSD

RAFAEL AULER
VEREADOR MDB

JAIR ROBERTO SEHNEM
VEREADOR MDB

LEONARDO MAYRER
VEREADOR MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Artigo 7º, Título I – Capítulo III – Do Poder Legislativo, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores instituído pela Resolução nº 01/2008, de 23 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE FELIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 130, §1º, “e”, e Art. 221, I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o *caput* do Art.7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – A Câmara de Vereadores reunir-se-á anualmente, em sessão legislativa ordinária, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2019.

JUNIOR FREIBERGER
VEREADOR PSD

RAFAEL AULER
VEREADOR MDB

JAIR ROBERTO SEHNEM
VEREADOR MDB

LEONARDO MAYRER
VEREADOR MDB